



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Terça-feira, 22 de outubro de 2024

www.cabreuva.sp.gov.br

Ano XXIV | Edição nº 588



Município de Cabreúva - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 1.824, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos - Estradas de nºs 01, 02, 03 e 04 - do Loteamento Fazenda Encostas do Japi, localizadas no Bairro Campininha, Município de Cabreúva/SP.”

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo artigo 85, incisos VIII e XXIV, da Lei Orgânica do Município (L.O.M.).

DECRETA:

Art. 1º. Os logradouros públicos - Estrada nº 01, Estrada nº 02, Estrada nº 03 e Estrada nº 04, do loteamento Fazenda Encostas do Japi -, localizados no Bairro Campininha, cidade de Cabreúva/SP, passam a ser denominados, respectivamente, como:

- I - “Estrada das Lavandas (Antiga Estrada nº 01).”***
- II - “Estrada das Bromélias (Antiga Estrada nº 02).”***
- III - “Estrada das Hortências (Antiga Estrada nº 03).”***
- IV - “Estrada dos Maricás (Antiga Estrada nº 04).”***

Art. 2º. O croqui da localização das supramencionadas vias públicas, bem como as cópias das Certidões e da Matrícula de nº 23.592, oriundas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itu/SP, fazem parte integrante do presente Decreto, os quais encontram-se anexados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 17 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 17 de outubro de 2024.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva



CNM n.º 120998.2.0023592-93

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE ITU - SP

matricula 23.592

ficha 01

Itu, 16 de outubro de 1984

Um imóvel rural, desmembrado de um outro imóvel rural denominado "Sítio Barroca", situado no Bairro do Ribeirão, no município de Cabreúva, desta comarca, tendo acesso pela Estrada Municipal que sai da Rodovia SP-312 (Estrada Velha de Itu), - no km 73, com a área de 948.017,00m² ou 94,8017 ha ou ainda - 39,17 alqueires paulista, que assim se descreve: Começa no marco "j" na margem direita da Estrada Municipal, no sentido cidade/bairro, divisando com Domingos Francisco Trola; daí - acompanhando a Estrada Municipal, sempre confrontando com Domingos Francisco Trola, até o marco A', no canto do qual faz divisa com Irmãos Zicatti; daí virando a direita acompanhando uma cerca de arame, confrontando com Irmãos Zicatti, até o marco "a"; daí virando a direita, confrontando com a área remanescente do Sítio Barroca, de propriedade de Batovi Agrícola e Administradora Ltda, com as seguintes medidas: a-b, medindo 143,15m, azimut 206º33'33"; b-c, medindo 53,00m, azimut 195º07'41"; c-d, medindo 125,40m, azimut 303º25'10"; d-e, medindo 109,60m, azimut 325º13'20"; e-f, medindo 9,00m; f-g, medindo 73,50m; g-h, medindo 480,30m, azimut 276º45'18"; h-i, medindo 222,90m, azimut 345º11'04"; i-j, medindo 255,51m; j-k medindo 45,60m, azimut pela lateral da Estrada Municipal; k-l medindo 144,70m; l-m, medindo 257,00m; m-n, medindo 77,30m, - azimut 145º13'14"; n-o, medindo 201,20m, azimut 121º17'45"; - o-p, medindo 267,70m, azimut 168º15'13"; p-q, medindo 101,50m azimut 132º21'53"; q-r, medindo 134,00m, azimut 96º51'35"; - r-s, medindo 60,00m, azimut 05º42'38"; s-t, medindo 151,00m, - azimut 276º37'25"; t-u, medindo 365,00m, azimut 347º58'55"; - u-v, medindo 368,46m, azimut 96º37'25"; v-x, medindo 176,90m, azimut 144º46'57"; x-y, medindo 97,33m, azimut 175º17'07"; - y-z, medindo 234,50m; z-a', medindo 9,00m; a'-b', medindo 48,70m, azimut 170º32'16"; b'-c', medindo 79,80m, azimut 300º06'05"; c'-d', medindo 128,30m, azimut 249º56'26"; d'-e', medindo 50,00m, azimut 159º43'03"; e'-f', medindo 104,90m, azimut 69º55'25"; f'-g', medindo 106,80m, azimut 122º34'27", até a cerca de arame, confrontando daí, com terras do sr. João -/ Francisco Bernardes, com a seguinte medida: g'-Q, medindo 197,25m, azimut 203º21'03". Todo cercado, até a confrontação com terras do sr. Lauro Garcia, com as seguintes medidas: Q-R medindo 172,10m, azimut 297º04'28"; R-S, medindo 64,00m, azimut 282º44'28"; S-T, medindo 79,60m, azimut 293º41'58". Todo cercado, até a confrontação com terras do sr. Argeo Xavier de Oliveira, com as seguintes medidas: T-U, medindo 209,50m, azimut 289º33'42"; U-V, medindo 379,00m, azimut 294º15'27"; V-W, 62,00m, azimut 276º11'51"; W-X, 72,00m, azimut 292º36'49"; - X-Y, medindo 105,70m, azimut 304º35'32"; Y-Z, medindo 41,00m, azimut 313º24'32"; Z-Z', medindo 377,40m, azimut 291º26'46".

- continua no verso -

PARA FINS NOTARIAIS. O PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES É DE 30 DIAS. (PROV. 88/89 CAP. XIV, 15 C). VISUALIZAÇÃO NÃO VALE COMO CERTIDÃO.

1/2

Oficial do Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Itu - SP

12099-8-AA-753254





CNM n.º 120998.2.0023592-93

matrícula	ficha
23.592	01
	verso

Todo cercado, até a confrontação com terras do sr. Domingos - Francisco Trola, com as seguintes medidas: Z'-A, medindo ... 16,07m, azimut 05º21'21"; A-B, medindo 16,90m, azimut 36º23'49"; B-C, medindo 131,19m, azimut 38º58'00"; C-D, medindo ... 23,52m, azimut 02º26'12"; D-E, medindo 11,54m, azimut 302º44'07", na margem direita da Estrada Municipal; daí seguindo a mesma Estrada Municipal no sentido cidade/bairro, na distância de 543,90m, até o marco "k"; daí seguindo a mesma Estrada Municipal até o marco "j", ponto onde se deu início a presente descrição.-

PROPRIETÁRIA: BATOVI - AGRÍCOLA E ADMINISTRADORA LTDA (CGC/MF nº 60.942.091/0002-97), com sede na Fazenda Baía Roca, na Rodovia Pirapora-Cabreúva, km. 73, no município de Cabreúva-SP.-

REGISTRO ANTERIOR: Vide matrícula nº 5.637, deste Registro.-

CONTRIBUINTE: INCRA nº 632 023 002 852 (em maior área).-

A Oficial, *[Assinatura]* (Ilza Persona Fioravanti).-

Av.01 - Em 16 de outubro de 1.984.-

Conforme Contrato de Constituição Amigável de Servidão, de 25 de agosto de 1.977, devidamente registrado sob nº 01 na matrícula nº 5.637, deste Registro, a proprietária, já qualificada, instituiu servidão a favor da CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S/A - CESP, sobre uma faixa de terras com 2,9988 ha, -/ que assim se caracteriza e confronta: Descrição - Uma área de terreno, com os dois eixos de locações das linhas paralelas, situada entre as estacas do lado esquerdo: 40 + 122,00m a ... 44 + 15,00m (km 5 + 220,00m a km 5 + 620,00m) e do lado direito 45 + 11,00m a 45 + 57,00m e 46 + 126,00m a 48 + 33,00m (km 5 + 421,00m a km 5 + 584,00m). Perímetro e confrontações: Iniciam-se em um ponto "A" distante em normal 25,00m lado esquerdo do eixo de locação da linha esquerda, seguindo paralelamente ao mesmo por 423,00m até o ponto "B", confrontando com o imóvel objeto desta matrícula, defletem a direita com 88º - / acompanhando uma cerca, seguindo por 100,00m até o ponto "C", interceptando com o eixo de locação do lado esquerdo sobre a estaca 44 + 15,00m, confrontando com Agos Xavier de Oliveira, defletem a direita com 92º, seguindo por 136,00m até o ponto "D", confrontando com o imóvel objeto desta matrícula, defletem a direita com 35º acompanhando o correço, seguindo por ... 123,00m até o ponto "E", interceptando com o eixo de locação do lado direito sobre a estaca 46 + 126,00m, defletem a esquerda com 72º, seguindo por 99,00m acompanhando um valo até o -/

- continua na ficha 02 -

PARA FINS NOTARIAIS, O PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES É DE 30 DIAS. (PROV. 5899 CAP. XIV, 16 C). VISUALIZAÇÃO NÃO VÁLIDA COMO CERTIDÃO.



CNM n.º 120998.2.0023592-93

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE ITU - SP

matrícula 23.592

ficha 02

itu, 16 de outubro de 1984

(até o) ponto "F", interceptando com o eixo de locação do lado direito sobre a estaca 45 + 57,00m, defletem a direita -/ com 75º, seguindo por 132,00m, acompanhando o mesmo valo até o ponto "A", origem, interceptando com o eixo esquerdo de locação sobre a estaca 40 + 122,00m confrontando com Domingos - Francisco Trolha, desde o ponto "D" até o ponto "A", encerrando a área de 29.988,00m2 (faixa de 100,00m, com os dois eixos de locações: 400,00m e 163,00m).-

A Oficial, *Ilza Persona Fioravanti* (Ilza Persona Fioravanti).-

R.02 - Em 16 de outubro de 1.984.-

LOTEAMENTO - Certifico que o imóvel objeto desta matrícula, - Foi totalmente loteado, conforme aprovações do INCRA, CETESB, e Prefeitura Municipal de Cabreúva-SP, constantes do processo arquivado em cartório; loteamento esse contendo 898.455,00m2/ ou 89,8455 ha. divididos em 29 lotes para fins agrícolas, designados pelos nºs. 01 a 29; 47.566,00m ou 4,7566 ha ocupados por estradas, denominadas Estradas nºs. 01 a 04, 696,00m2 ou 0,696 ha. ocupados pela área da Caixa D'Água e 1.300,00m2, ou 0,1300 ha. ocupados pela área da faixa de preservação do córrego, inalienáveis. O loteamento denomina-se "fazenda Encostas do Japi" e foi requerido obedecendo os moldes do Decreto-Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937, regulamentado Decreto nº 3.079, de 15 de setembro de 1938 e demais disposições em vigor. A descrição dos lotes consta do processo e ficha anexa, sendo que a servidão constante da Av.01, retro e supra relatada, instituída a favor de CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO - CESP, ocupa uma área de 10.395,00m2 ou 1,0395 ha. no lote nº 24, e uma área de 18.047,00m2 ou 1,8047 ha. no lote nº 27.-

A Oficial, *Ilza Persona Fioravanti* (Ilza Persona Fioravanti).-

Av.03 - Em 08 de agosto de 2.002. (microfilme 108.914).

A credora CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S/A - CESP (CNPJ/MF sob nº 60.933.603/0001-78), constante da Av.01, desta matrícula, teve sua RAZÃO SOCIAL ALTERADA para CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Alteração de Estatuto Social datada de 27 de outubro de 1.977, registrada e arquivada na JUCESP sob nº 695553/77 em 08 de novembro de 1.977 e publicada no DOE em 12 de novembro de 1.977, microfilmada sob nº 77.783 em 15 de fevereiro de 1.996, neste Registro.

continua no verso

PARA FINS NOTARIAIS. O PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES É DE 30 DIAS. (PROV. 54/93 CAP. XIV, 15 C). VISUALIZAÇÃO NÃO VALE COMO CERTIDÃO

2/2

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Itú - SP

12099-8 - AA 753255



Ilza Persona Fioravanti



CNM n.º 120998.2.0023592-93

matrícula	ficha
023592	02

O Escrevente Autorizado,  (Carlos Roberto Dias).

Av.04 - Em 08 de agosto de 2.002.(microfilme 108.914).
 Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária datada de 30 de março de 1.999, publicada no D.O.E em 23 de abril de 1.999, aprovada pela Resolução nº 50 de 26 de março de 1.999, da ANEEL, publicada no D.O.U em 29 de março de 1.999, com transferência de concessão para exploração de serviços de transmissão de energia elétrica, autorizada pela Resolução nº 76 de 20 de abril de 1.999 da ANEEL, publicada no D.O.U em 22 de abril de 1.999, devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob nº 101.243/99-6 em 24 de junho de 1.999, a credora CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, sofreu uma CISÃO parcial, transferindo todos os direitos e obrigações decorrentes da Servidão de Passagem da linha de transmissão objeto da Av.01 à COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA (CNPJ/MF nº 02.998.611/0001-04), com sede à Alameda Ministro Rocha Azevedo nº 25, 14º andar, Jardim Paulista, em São Paulo-SP, nos termos do artigo 229 da Lei nº 6.404/76.

O Escrevente Autorizado,  (Carlos Roberto Dias).

PARA FINS NOTARIAIS, O PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIFICADAS É DE 30 DIAS. (PROV. 58/99 CAP. XIV, 16 C); VISUALIZAÇÃO NÃO VALE COMO CERTIFICAÇÃO.

CERTIFICO e dou fé, que em relação ao imóvel desta matrícula nada mais consta além do relatado. Certidão expedida nos termos art 1951º Lei 6015/73 com referência a alienações e constituições de onus reais e pessoais abrangendo até a data da instalação do Registro de Imóveis da Comarca de Cabreúva em 21.10.09, devendo ser complementada por outra expedida por aquele cartório. A presente não supre demais certidões exigidas por lei.
 Itu, 26 de agosto de 2024 as 15:12:50 hs

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITU	
At SERVENTE - INO	42,22
A ESTADID	0,00
A SEFAZ	0,00
At SINDREG	0,00
At TRIBUNAL	0,00
At ISSDN	0,84
At MIN PUB	0,00
TOTAL	43,06



GUIA - 163 ESCRIVENTE MANUELA RODRIGUES RIBEIRO
 Documento Digital: 12099823FC2090037881247 Protocolo: 375511. Acesso: "serviço digital (sig. gov.br)" no cartório e QR Code

UA 4



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS
E TÍTULOS DA CIDADE E COMARCA DE ITU-SP**

Rua Marechal Deodoro nº 570 – Centro
Fone: (11) 4013-9161 Fax/Fone: (11) 4023-1051

ILZA PERSONA FIORAVANTI
Oficial

Bel. RICARDO SERGIO FIORAVANTI
Substituto da Oficial

CERTIDÃO

CERTIFICA, que revendo o arquivo deste Registro, dele verificou constar na Planta e Memorial Descritivo do loteamento denominado **"FAZENDA ENCOSTAS DO JAPI"**, situado no Bairro do Ribeirão, em Cabreúva-SP, devidamente registrado sob nº 02 na matrícula nº 23.592, em 16 de outubro de 1984, a **ESTRADA Nº 01**, o qual se constitui objeto desta certidão e que assim se descreve:

ESTRADA Nº "01" – localizada inicialmente entre a Estrada Municipal, lotes nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 19, parte dos lotes nºs 12, 14, 17, 18, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, áreas remanescentes, e Estradas 02, 03 e 04 do referido loteamento, medindo 9,00m de largura, e 3.456,85m de comprimento, encerrando a área de 31.218,94 m².

CERTIFICA MAIS QUE, não consta matrícula descerrada para a **ESTRADA Nº 01**, do loteamento denominado **"FAZENDA ENCOSTAS DO JAPI"**,

CERTIFICA MAIS E FINALMENTE QUE, sobre o imóvel objeto desta certidão, nada mais consta com referência a Alienações e Constituições de Ônus Reais, além do que já foi relatado, expedida nos termos do artigo 19, parag. 1º da Lei 6.015/73, abrangendo esta até a data da instalação do Registro de Imóveis da Comarca de Cabreúva em 21.10.09. A presente não supre as demais certidões exigidas por lei.

O referido é verdade e dou fé.
Itu, 10:32h, 29 de julho de 2024.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITU Rua Marechal Deodoro, 570 – Centro		
OFICIAL	42,22	
ESTADO	0,00	GUIA
SEFAZ	0,00	143
SINOREG	0,00	
TRIBUNAL	0,00	
ISSQN	0,84	
MIN. PÚBLICO	0,00	
TOTAL CUSTAS	43,06	


Roseli Francisca da Silva
Escrevente Autª.

Selo Digital: 1209983C3CE0000037426924Z- Protocolo 374269 - Acesse "selodigital.tjsp.jus.br" ou capture o QR Code no recibo que faz parte integrante desta certidão.

PARA FINS NOTARIAIS O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 DIAS, (PROV.58/89 CAP.XIV,15C).

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Itu - SP

12099-8-AA 748575





**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS
E TÍTULOS DA CIDADE E COMARCA DE ITU-SP**

Rua Marechal Deodoro nº 570 - Centro
Fone: (11) 4013-9161 Fax/Fone: (11) 4023-1051

ILZA PERSONA FIORAVANTI
Oficial

Bel. RICARDO SERGIO FIORAVANTI
Substituto da Oficial

CERTIDÃO

CERTIFICA, que revendo o arquivo deste Registro, dele verificou constar na Planta e Memorial Descritivo do loteamento denominado **"FAZENDA ENCOSTAS DO JAPI"**, situado no Bairro do Ribeirão, em Cabreúva-SP, devidamente registrado sob nº 02 na matrícula nº 23.592, em 16 de outubro de 1984, a **ESTRADA Nº 02**, o qual se constitui objeto desta certidão e que assim se descreve:

ESTRADA Nº "02" - localizada entre o lote nº 13, parte dos lotes nºs 12 e 14, área remanescente, e Estrada 01 do referido loteamento, com 9,00m de largura, e 604,55m de comprimento, encerrando a área de 5.440,95 m².

CERTIFICA MAIS QUE, não consta matrícula descerrada para a **ESTRADA Nº 02**, do loteamento denominado **"FAZENDA ENCOSTAS DO JAPI"**.

CERTIFICA MAIS E FINALMENTE QUE, sobre o imóvel objeto desta certidão, nada mais consta com referência a Alienações e Constituições de Ônus Reais, além do que já foi relatado, expedida nos termos do artigo 19, parag. 1º da Lei 6.015/73, abrangendo esta até a data da instalação do Registro de Imóveis da Comarca de Cabreúva em 21.10.09. A presente não supre as demais certidões exigidas por lei.

O referido é verdade e dou fé.
Itu, 10:32h, 29 de julho de 2024.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITU Rua Marechal Deodoro, 570 - Centro		
OFICIAL	42,22	
ESTADO	0,00	GUIA
SEFAZ	0,00	143
SINOREG	0,00	
TRIBUNAL	0,00	
ISSQN	0,84	
MIN PUBLICO	0,00	
TOTAL CUSTAS	43,06	


Roseli Francisca da Silva
Escrevente Autª.

Selo Digital: 1209983C3CE0000037426924Z - Protocolo 374269 - Acesse "selodigital.tjsp.jus.br" ou capture o QR Code no recibo que faz parte integrante desta certidão.

PARA FINS NOTARIAIS O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 DIAS. (PROV.58/89 CAP.XIV,15C).

Oficial de Registro de Imóveis e Averbas
Comarca de Itu - SP

12099-8 - AA 748576





**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS
E TÍTULOS DA CIDADE E COMARCA DE ITU-SP**

Rua Marechal Deodoro nº 570 - Centro
Fone: (11) 4013-9161 Fax/Fone: (11) 4023-1051

ILZA PERSONA FIORAVANTI
Oficial

Bel. RICARDO SERGIO FIORAVANTI
Substituto da Oficial

CERTIDÃO

CERTIFICA, que revendo o arquivo deste Registro, dele verificou constar na Planta e Memorial Descritivo do loteamento denominado **"FAZENDA ENCOSTAS DO JAPI"**, situado no Bairro do Ribeirão, em Cabreúva-SP, devidamente registrado sob nº 02 na matrícula nº 23.592, em 16 de outubro de 1984, a **ESTRADA Nº 03**, o qual se constitui objeto desta certidão e que assim se descreve:

ESTRADA Nº "03" – localizada entre parte dos lotes nºs 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, e com a Estrada 01 do referido loteamento, com 9,00m de largura, e 1.073,79m de comprimento, encerrando a área de 9.664,11 m².

CERTIFICA MAIS QUE, não consta matrícula descerrada para a **ESTRADA Nº 03**, do loteamento denominado **"FAZENDA ENCOSTAS DO JAPI"**.

CERTIFICA MAIS E FINALMENTE QUE, sobre o imóvel objeto desta certidão, nada mais consta com referência a Alienações e Constituições de Ônus Reais, além do que já foi relatado, expedida nos termos do artigo 19, parag. 1º da Lei 6.015/73, abrangendo esta até a data da instalação do Registro de Imóveis da Comarca de Cabreúva em 21.10.09. A presente não supre as demais certidões exigidas por lei.

O referido é verdade e dou fé.
Itu, 10:32h, 29 de julho de 2024.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITU Rua Marechal Deodoro, 570 - Centro		
OFICIAL	42,22	
ESTADO	0,00	GUIA
SEFAZ	0,00	143
SINOREG	0,00	
TRIBUNAL	0,00	
ISSQN	0,84	
MIN. PÚBLICO	0,00	
TOTAL CUSTAS	43,06	


Roseli Francisca da Silva
Escrevente Aut.

Selo Digital: 1209983C3CE0000037426924Z- Protocolo 374269 - Acesse "selodigital.tjsp.jus.br" ou capture o QR Code no recibo que faz parte integrante desta certidão.

PARA FINS NOTARIAIS O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 DIAS. (PROV.58/89 CAP.XIV,15C).

Ofício de Registro de Imóveis e Arquivos
Comarca de Itu - SP

12099-8-AA 748577





**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS
E TÍTULOS DA CIDADE E COMARCA DE ITU-SP**

Rua Marechal Deodoro nº 570 - Centro
Fone: (11) 4013-9161 Fax/Fone: (11) 4023-1051

ILZA PERSONA FIORAVANTI
Oficial

Bel. RICARDO SERGIO FIORAVANTI
Substituto da Oficial

CERTIDÃO

CERTIFICA, que revendo o arquivo deste Registro, dele verificou constar na Planta e Memorial Descritivo do loteamento denominado **"FAZENDA ENCOSTAS DO JAPI"**, situado no Bairro do Ribeirão, em Cabreúva-SP, devidamente registrado sob nº 02 na matrícula nº 23.592, em 16 de outubro de 1984, a **ESTRADA Nº 04**, o qual se constitui objeto desta certidão e que assim se descreve:

ESTRADA Nº "04" - localizada entre a Estrada Municipal, lote nº 29, e área remanescente do referido loteamento, com 9,00m de largura, e 138,00m de comprimento, encerrando a área de 1.242,00 m².

CERTIFICA MAIS QUE, não consta matrícula descerrada para a **ESTRADA Nº 04**, do loteamento denominado **"FAZENDA ENCOSTAS DO JAPI"**.

CERTIFICA MAIS E FINALMENTE QUE, sobre o imóvel objeto desta certidão, nada mais consta com referência a Alienações e Constituições de Ônus Reais, além do que já foi relatado, expedida nos termos do artigo 19, parag. 1º da Lei 6.015/73, abrangendo esta até a data da instalação do Registro de Imóveis da Comarca de Cabreúva em 21.10.09. A presente não supre as demais certidões exigidas por lei.

O referido é verdade e dou fé.
Itu, 10:32h, 29 de julho de 2024.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITU Rua Marechal Deodoro, 570 - Centro		
OFICIAL	42,22	
ESTADO	0,00	GUIA
SEFAZ	0,00	143
SINOREG	0,00	
TRIBUNAL	0,00	
ISSQN	0,84	
MIN PÚBLICO	0,00	
TOTAL CUSTAS	43,06	


Roseli Francisca da Silva
Escrevente Aut.

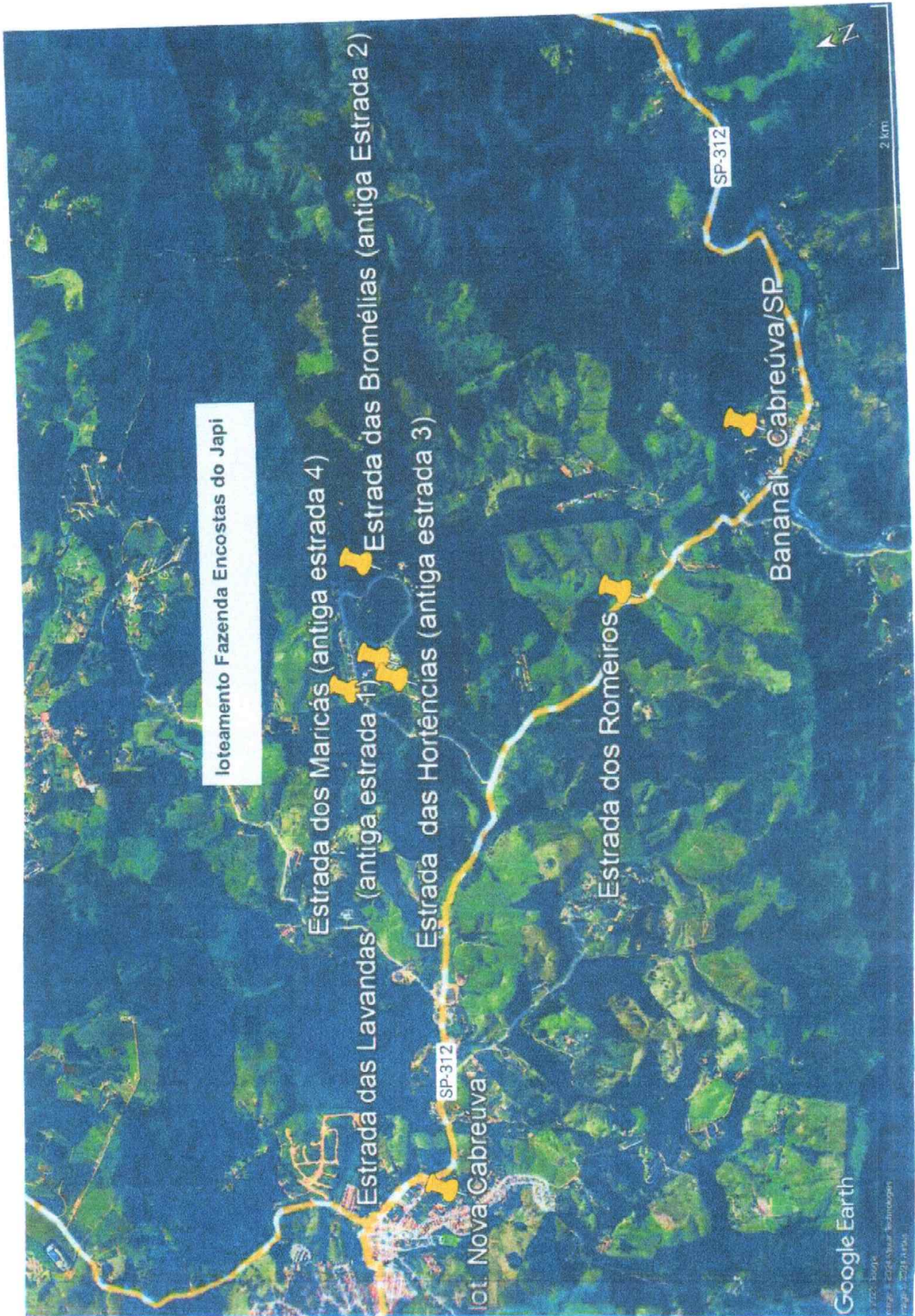
Selo Digital: 1209983C3CE0000037426924Z - Protocolo 374269 - Acesse "selodigital.tjsp.jus.br" ou capture o QR Code no recibo que faz parte integrante desta certidão.

PARA FINS NOTARIAIS O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 DIAS. (PROV.58/89 CAP.XIV,15C).

Oficial de Registro de Imóveis e Avenidas
Comarca de Itu - SP

12099-8 - AA 748578







**DECRETO Nº 1.827, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo de execução das obras de infraestrutura do loteamento denominado ALAMEDAS SÃO JOSÉ, e dá outras providências correlatas.”

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo artigo 85, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que o Loteamento denominado Alamedas São José foi aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.545, de 22 de setembro de 2022 e, ainda, que sua execução foi autorizada pelo ALVARÁ DE LIBERAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE LOTEAMENTO - PA nº 9978/2019, expedido em 23 de setembro de 2022, com validade de 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO o pedido feito pelo Interessado, NOVA SÃO JOSÉ II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES, nos autos do Processo Administrativo nº 5933/2024, para a prorrogação do prazo de execução das obras de infraestrutura do referido loteamento por mais 24 (vinte e quatro) meses; e

CONSIDERANDO que esse pedido de prorrogação está de acordo com a legislação urbanística municipal e a Lei Federal nº 6.766/1979;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a prorrogação do prazo de execução das obras de infraestrutura do loteamento denominado ALAMEDAS SÃO JOSÉ, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme cronograma físico-financeiro anexado ao Processo Administrativo de nº 5933/2024, a contar, retroativamente, a partir de 22 de setembro de 2024 (22/09/2024).

Art. 2º. Fica autorizada a prorrogação dos prazos para a elaboração de projetos e a execução de obras e serviços, previstos no Termo de Compromisso celebrado entre o Município e o Interessado, em 20 de setembro de 2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, a ser contado, retroativamente, a partir da data de 22 de setembro de 2024 (22/09/2024).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 21 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 21 de outubro de 2024.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

Portarias**PORTARIA Nº 4.041, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

Considerando os apontamentos realizados nos autos

do Processo Administrativo nº 1640/2024;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 424/2019, em conjunto com a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei 5452/43) e congêneres; e

Considerando os fatos elencados e relatados nos autos em epígrafe, dando conta de suposta infração administrativa baseada em “desídia no desempenho das funções”, apta a eventualmente incidir no art. 482, alínea “e” da CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1640/2024, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 16 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 16 de outubro de 2024.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 4.042, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 6007/2024;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 424/2019, em conjunto com a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei 5452/43) e congêneres; e

Considerando os fatos elencados e relatados nos autos em epígrafe, dando conta de suposta infração administrativa baseada em “desídia no desempenho das funções”, apta a eventualmente incidir no art. 482, alínea “e” da CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 6007/2024, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 16 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI



Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 16 de outubro de 2024.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 4.043, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 4926/2024;

Considerando as disposições contidas nas Leis Complementares nº 432/2020 - em especial seus artigos 36, 85 e ss., 424/2019 e demais condizentes;

Considerando os fatos elencados e relatados nos autos em epígrafe, dando conta de suposta infração administrativa amoldada ao estabelecido nos artigos 43, V, 51, 52, II c/c 54, XV da Lei Complementar nº 432/2020;

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4926/2024, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 17 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 17 de outubro de 2024.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 4.044, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeada para exercer o Emprego Público de Natureza Permanente, em virtude de aprovação em Concurso Público, nos termos do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022, a Empregada Pública:

NOME	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
VANDERLI CRISTINA BICUDO	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA I	PEBI.1.1

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 16/10/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 22 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de

costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 22 de outubro de 2024.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 4.045, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica **exonerada** do Emprego Público de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, a seguinte Empregada Pública:

- **EDUARDA TRAJANO BARBOZA** - Professor de Educ. Básica I.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 11/10/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 22 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 22 de outubro de 2024.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 4.046, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica **exonerada** do Emprego Público de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, a seguinte Empregada Pública:

- **MARLENE SILVERIO DA SILVA** - Servente de Limpeza.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 17/10/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 22 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 22 de outubro de 2024.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



Outros Atos



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro

Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045

Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716

sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br

sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br

www.cabreuva.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
VALORES REMANESCENTES

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 – EDITAL PARA FOMENTO
À EXECUÇÃO DE AÇÕES NO SETOR AUDIOVISUAL (Artigo 6º da LC 195/2022
– PAULO GUSTAVO)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de COVID-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade; e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Cabreúva/SP.

Deste modo, a Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, pelo no Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto nº 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Esse edital atende ao Plano de Ação do Município de Cabreúva, referindo-se ao Art. 6º e 8º da referida Lei Federal. A operacionalização deste edital fica a cargo da Comissão de Avaliação e o acompanhamento e fiscalização deste edital fica a cargo da Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico deste município. Edital conforme especificações da Lei 13.709/2018 (LGPD).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no ANEXO I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de apoiar financeiramente artistas, produtores culturais e técnicos do **AUDIOVISUAL** domiciliados no Município de Cabreúva – SP. O objetivo é fomentar a criação local e regional de produtos do setor audiovisual e dos profissionais desses segmentos, além de promover o aprimoramento das habilidades técnicas e criativas e estimular a formação de novos talentos.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 83.603,37** (oitenta e três mil, seiscentos e três reais e trinta e sete centavos) divididos entre as categorias de apoio descritas no **ANEXO I** deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13.392.3002.2101 PROJETOS CULTURAIS

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural maior de 18 anos, residente no **MUNICÍPIO DE CABREÚVA**, por no mínimo 02 (dois) anos.



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

3.1.1. Não serão aceitas inscrições de projetos que contenham como proponente quanto como equipe, pessoas menores de 18 anos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I – Pessoa física

II – Pessoa jurídica com fins lucrativos

(Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, MEI etc.)

III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos

(Ex.: Associação, Fundação, cooperativa etc.)

IV – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.2 – Podem se inscrever neste Edital, Pessoas Jurídicas localizadas até um raio de até 100 km de distância do Município de Cabreúva, apenas para o Cinema Itinerante.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 No caso de proponente pessoa jurídica, a sua representação caberá ao representante legal da empresa ou entidade, segundo o disposto no estatuto social, contrato social, ata ou instrumento de procuração devidamente registrado em cartório.

3.5 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

3.6 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.7 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III – Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – Órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, de qualquer

V – Pessoas jurídicas inadimplentes com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, Justiça Trabalhista e/ou FGTS;

4.2 O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Políticas Culturais poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão auto declarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos no item 5.7.



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

5.10 O documento solicitado no item 5.7 deverá ser apresentado no ato da inscrição do projeto.

5.11 Segundo inciso 2º do Art. 5º da Instrução Normativa MINC nº5, de 10 de agosto de 2023, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a agentes culturais negros e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igualou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6. PONTUAÇÃO EXTRA

6.1 A pontuação obtida na avaliação final, será acrescida de 05 (cinco) pontos adicionais, caso o projeto se enquadre, e expressamente o declare, sob as penas da lei, nas situações relacionadas no ANEXO II.

6.1.1 Serão considerados para fins de pontuação extra aqueles cujo representante ou a maioria dos membros integre um ou mais dos grupos sociais elencados no ANEXO II deste Edital.

6.1.1.1 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo e/ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3.

6.2 Caso o projeto pretenda se beneficiar do disposto no item 6.1 será necessário sinalizar no formulário de inscrição online (ANEXO III A ou B) em campo específico o enquadramento relacionado no ANEXO II – Pontuação Bônus.



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

6.2.1 Para projeto que pretende se beneficiar de ponto extra I e M do ANEXO II, preencher e anexar o documento disposto no item 5.7 deste Edital.

6.2.2 Para projeto que pretende se beneficiar de ponto extra K e O do ANEXO II, preencher e anexar Declaração Pessoa com Deficiência (ANEXO IX) juntamente com Laudo Médico ou Declaração médica para comprovação.

6.2.3 Para projeto que pretende se beneficiar de ponto extra J, L, N e P do ANEXO II, preencher e anexar Declaração de Identidade de Gênero e Sexualidade (ANEXO VIII).

6.3 O proponente que optar por concorrer à pontuação extra, preencher e anexar as documentações solicitadas, assume a responsabilidade civil e criminal pela veracidade das declarações, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.

6.4 O acréscimo de 05 (cinco) pontos mencionados no item 6.1 será considerado para o enquadramento em cada um dos itens de Identificação de Ponto Extra do ANEXO II, até o limite de 20 (vinte) pontos.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8., entre os dias **23 de outubro de 2024 até dia 08 de novembro de 2024 as 23h59.**

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item

8.2 junto à proposta de plano de trabalho, preferencialmente de **forma online** através do email sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br, ou de **forma física** na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, situada à Avenida Marciano



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Xavier de Oliveira, 278 – Centro, nos horários **entre 09h às 11h00 e 14h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos).**

8.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (ANEXO III A) que constitui o projeto;
- b) Currículo do proponente e mini currículo de todos os integrantes da equipe;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG se pessoa Física e/ou representante de Coletivo/Grupo sem CNPJ;
- d) Documentos específicos relacionados a categoria em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I - item 5, quando houver;
- e) Documentos específicos relacionados às cotas item 5.7 e/ou pontuação extra itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3, quando for o caso;
- f) Declaração de representação de grupo ou coletivo (ANEXOVI) sem CNPJ conforme item 3.5, quando for o caso;
- g) Planilha orçamentária (ANEXO X);

8.3 Proponente Pessoa Jurídica com e/ou sem fins lucrativos, e/ou MEI

- a) Formulário de inscrição (ANEXO III B) que constitui o projeto;
- b) Currículo do proponente e mini currículo de todos os integrantes da equipe;
- c) Documentos pessoais do representante legal CPF e RG;
- d) Documentos específicos relacionados ao formato em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I - item 5, quando houver;
- e) Documentos específicos relacionados às cotas item 5.7 e/ou pontuação extra itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3, quando for o caso;
- f) Planilha orçamentária (ANEXO X);

8.4 Toda a documentação deverá ter qualidade e ser legível e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o prazo de validade no momento da inscrição e respeitar as especificações técnicas exigidas.



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

8.5 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.6 É reservado à Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, o direito de exigir, a qualquer momento, a apresentação de documentos originais.

8.7 **Não há limite de propostas a serem inscritas por Proponente** neste edital, porém cada Proponente **poderá ser contemplado em apenas 01 (um) projeto**.

8.8 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução dentro de 09 (nove) meses a contar da data de recebimento, com as datas acordadas entre as datas de conveniência da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Público.

8.9 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico não se responsabiliza por submissões não efetivadas por motivos de ordem técnica; falhas ou congestionamento de linhas de comunicação; indisponibilidade de internet ou interrupção de conexão; informação perdida, incompleta, inválida ou corrompida; problema de ordem técnica no computador, rede ou hardware utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem ou dificultem a obtenção ou entrega dos documentos. Sugere-se atentar para os horários de funcionamento da Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, conforme exposto no item 8.1 deste tópico, e não deixar a entrega da solicitação para o último dia do prazo, minimizando as chances de problemas técnicos.

8.10 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

8.11 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.12 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.13 Referente aos anexos deste edital, obrigatórios ou não para inscrição, não poderão ter seu *layout* alterado em nenhuma hipótese, cabendo ao proponente a obrigação de seu preenchimento da forma como estiverem disponibilizados para edição e de acordo com as indicações constantes, como as informações solicitadas e os números máximos e mínimos de caracteres (com espaçamento) exigidos. No caso de itens que não se aplicam ao projeto, deverá conter a indicação 'Não se aplica' no campo. A alteração dos arquivos ou não preenchimento correto acarretará na imediata desclassificação do proponente.

8.14 Os projetos deverão ser executados pelas pessoas elencadas na equipe do projeto, citadas no formulário de inscrição juntamente com a apresentação de seus currículos resumidos, pois assim o projeto foi avaliado e contemplado. Caso haja necessidade de mudança na equipe para execução do projeto, o proponente deverá encaminhar justificativa para tal mudança juntamente com o novo currículo para ser avaliado pelo Departamento Municipal de Cultura. Somente estão liberados à mudança de equipe os projetos que tiverem deferimento do Departamento.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no ANEXO X, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

9.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital, prevendo inclusive valores destinados a impostos.

10. ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I – No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III – no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II – Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV – Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V – Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I – for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II – Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

Para **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS**, o proponente deverá realizar pelo menos 01 (uma) apresentação/exposição/mostra do objeto cultural desenvolvido;

- I – As ações descritas no item 11.1 devem ter atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos das Escolas Públicas e Privadas do Município, bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

11.2 A contrapartida oferecida pelo projeto deve estar prevista no ato do preenchimento do formulário de inscrição online (ANEXO III A ou B), e todos os



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

custos para sua realização serão de responsabilidade do proponente, sem nenhum ônus para o Município.

11.3 O período de execução da contrapartida será o mesmo de execução do objeto do projeto citado no item 8.8, devendo a contrapartida ser atestada por meio de "Prestação de informações IN LOCO" por meio de verificação de maneira presencial do cumprimento da contrapartida e criação de relatório.

11.4 Os projetos devem propor obrigatoriamente as contrapartidas de formato presencial e realizá-las no município de Cabreúva, e devem apresentar já na inscrição da proposta o Termo de ciência de uso de espaço público e privado (ANEXO XII) de todos os locais citados na contrapartida.

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – Habilitação de inscrição: fase de verificação da regularidade dos aspectos formais relativos aos projetos recebidos, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.

II – Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por pareceristas; e

III – Avaliação Documental: fase de análise dos documentos do proponente, descritos no tópico 15.

12.2 O resultado de cada etapa será disponibilizado no Site Oficial da Prefeitura de Cabreúva e em Diário Oficial - www.cabreuva.sp.gov.br



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro

Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045

Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716

sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br

sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br

www.cabreuva.sp.gov.br

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais,

concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

13.2 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Avaliação formada por Empresa terceirizada com amplo conhecimento na área cultural do projeto e domiciliados fora do município.

13.2.1 Fica expressamente proibido o contato dos proponentes com qualquer membro da comissão de avaliação, principalmente com os pareceristas. Caso ocorra o contato será considerada importunação da comissão de avaliação, passível de processo civil e criminal, e eliminação no edital.

13.3 As solicitações habilitadas passarão pela etapa de pontuação, na qual a Comissão de Avaliação classificara as inscrições obedecendo aos critérios estabelecidos no **ANEXO II**.

13.4 Os membros da Comissão de Avaliação ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I – tenham interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III – estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

13.5 O membro da Comissão de Avaliação que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.6 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso, através de formulário que será disponibilizado em um prazo de 3(três) dias úteis a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.7 A decisão da Comissão Avaliadora é soberana, irrevogável e irrecurável, podendo a comissão deixar de conceder apoios em função da qualidade das propostas apresentadas.

13.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.9 Após a análise dos recursos referentes à fase de mérito cultural, o Departamento Municipal de Cultura disponibilizara o resultado em e publicará no Diário Oficial do Município.

14. HABILITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

14.1 Na fase de habilitação de inscrição as solicitações enviadas no período indicado deste edital serão submetidas à análise, a ser realizada pela Comissão de Avaliação, e consistirá na verificação do atendimento às exigências deste edital.

14.2 Serão automaticamente desabilitadas as solicitações sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis ou com falta de números exigidos.



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

14.3 As solicitações que atenderem todas as exigências serão habilitadas e encaminhadas para a etapa de pontuação.

14.4 As solicitações não habilitadas poderão apresentar recurso fundamentado, através de formulário que será, disponibilizado em um prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Após a análise dos recursos referentes à habilitação, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico disponibilizará homologação dos recursos e publicará no Diário Oficial do Município.

15. ETAPA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto selecionado deverá, no prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, apresentar os seguintes documentos, conforme abaixo:

15.1.1 PESSOA FÍSICA E/OU COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA

I – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; www.receita.fazenda.gov.br;

II – certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais; www.fazenda.pr.gov.br;

III – certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários municipais;



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

IV – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://consulta-crf.caixa.gov.br/>;

V – Comprovante de endereço ou carta de co-residência (ANEXO XI) com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições;

VI – Comprovante de **conta bancária**, onde conste o nome do proponente, o banco, a agência e o número da conta bancária.

15.1.2 PESSOA JURÍDICA COM E/OU SEM FINS LUCRATIVOS, E/OU MEI

I – inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – CCMEI no caso de MEI ou atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; www.receita.fazenda.gov.br;

IV – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários estaduais; www.fazenda.pr.gov.br;

V – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários municipais;

VI – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; <https://consulta-crf.caixa.gov.br/>;

VII – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII – Comprovante de endereço em nome da empresa com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.

IX – Comprovante de conta bancária em nome da empresa, onde conste o nome da empresa, o banco, a agência e o número da conta bancária;



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

15.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I – pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III – que se encontrem em situação de rua.

15.3 Referente a MEI os proponentes deverão apresentar comprovante de endereço em nome do representante legal com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.

15.4 Para Pessoa Jurídica também será aceita Certidão Simples da Junta Comercial como comprovante de endereço, com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.

15.5 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15.6 Não haverá necessidade de criação de conta exclusiva ao projeto contemplado.

15.6.1 É proibido o uso de conta conjunta para qualquer formato de edital.

15.6.2 Para obras inscritas por coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física deverá apresentar conta bancária em nome do representante.

15.7 É obrigatória a aplicação financeira do dinheiro recebido para execução do projeto.



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

15.7.1 Os rendimentos provenientes da aplicação financeira da conta bancária podem ser usados na execução da proposta e/ou na quitação de taxas administrativas.

15.8 O proponente deve entregar a documentação obrigatória referente à análise documental de que trata o item 15.1 na sede da Secretaria Cultura, Turismo e

Patrimônio Histórico ou pelo e-mail sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br, em horário útil entre 09h às 11h e 14h às 16h, de segunda a sexta-feira, devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos por este edital.

15.9 Caso algum proponente selecionado não encaminhe a documentação solicitada, no prazo estipulado no item 15.1, será disponibilizada nova lista de selecionados suplentes, a lista será disponibilizada em e publicada no Diário Oficial do Município.

15.10 O proponente suplente do projeto selecionado deverá, no prazo de 5 DIAS ÚTEIS, apresentar os mesmos documentos citados no item 15.1 no site descrito no item 15.8.

15.11 Contra a decisão da fase de avaliação documental caberá recurso, através de formulário que será disponibilizado em, em um prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

15.12 Os recursos apresentados após o prazo **não** serão avaliados.

15.13 Esta fase cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos.

**Prefeitura de Cabreúva**
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

15.14 Após a análise dos recursos referentes a fase de avaliação documental, o Departamento Municipal de Cultura disponibilizara o resultado final em e publicará no Diário Oficial do Município.

15.15 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção, com o Estado e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15.16 Os proponentes contemplados receberão o subsídio de acordo com ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo de beneficiários indicados no ANEXO I.

16. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS AUDIOVISUAL

16.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente de uma das áreas culturais da categoria do ANEXO I, a Comissão de Seleção poderá convocar, como cota extra do projeto, o próximo classificado e ainda não contemplado de outra área cultural, seguindo para tanto, a ordem regular de classificação, conforme a classificação geral do Edital.

16.2 No caso da persistência de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento do item 16.1, os recursos remanescentes poderão ser redistribuídos para os contemplados, desde que sejam utilizados na execução do projeto contemplado.

17. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

17.1 Finalizada a fase de avaliação documental, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO IV deste Edital, de forma presencial.

17.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Departamento Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária Edital, em desembolso único de até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do Termo de Execução Cultural.

17.4 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) dias úteis após o envio da convocação por *e-mail*, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

18. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

18.1 Os produtos artísticos culturais e as peças de divulgação dos projetos, inclusive das contrapartidas, exibirão as marcas do Governo federal e da marca do Governo Municipal/Departamento Municipal de Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e Departamento Municipal de Cultura e Turismo (ANEXO XIII).

18.2 O manual de aplicação de marcas compilado contendo todas as orientações referentes tanto às marcas do Governo Federal quanto à marca do Governo Municipal está disponibilizado no ANEXO XIII, e deve ser seguido.

18.3 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

18.4 Em caso de período eleitoral, a aplicação das logo marcas seguirá as orientações determinadas pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE) para o pleito, que serão divulgadas aos proponentes, ou poderá ser suspensa a exibição nesse período de acordo com as regras eleitorais vigentes.

19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

19.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

19.2 O Município de Cabreúva/SP realizará o monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados na modalidade de “Prestação de informações *IN LOCO*” por meio de verificação de maneira presencial do cumprimento do objeto e criação de relatório.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site e no Diário Oficial do Município – www.cabreuva.sp.gov.br.

20.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis em www.cabreuva.sp.gov.br.



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

20.3 Demais informações podem ser obtidas através do *e-mail*: sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br e pelo telefone 11 4528-4418 (*funciona como whatsapp*).

20.4 Todas as despesas e responsabilidades em relação a direitos autorais e arrecadação junto aos escritórios de representação ficarão por conta do proponente. Este edital atende ao disposto na Lei Federal no 9.610 de 12/02/1998 sobre direitos autorais.

20.5 Os inscritos concordam e permitem o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus para o Governo Federal, Ministério da Cultura, Prefeitura Municipal de Cabreúva ou Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico do município.

20.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Avaliação e Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico.

20.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente e o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao proponente, podendo ser responsabilizado cível, criminal e administrativamente, bem como devolver os recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

20.8 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Cabreúva e a Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico de qualquer responsabilidade civil ou penal.



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

20.9 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser cumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, bem como de fontes privadas.

20.10 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

20.11 O resultado do edital público terá validade até **31/12/2024**.

20.12 Do cronograma

A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

ETAPA	PERÍODO
Inscrição	23/10/2024 a 08/11/2024
Avaliação e Seleção	09/11/2024 a 14/11/2024
Resultado preliminar	15/11/2024
Recursos	18/11 a 20/11/2024
Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos	21/11 a 28/11
Resultado preliminar documental	29/11/2024
Interposição de recursos etapa habilitação documental	02/12 a 04/12/2024
Resultado dos recursos e resultado final das propostas contempladas	06/12/2024
Assinatura do termo de premiação das propostas contempladas e encaminhamentos de emissão das notas de empenho	09/12 a 13/12/2024
Depósito do valor da Premiação para os contemplados	Até 31/12/2024



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

20.13 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de apoio

Anexo II – Critérios de avaliação

Anexo III – Formulário de Inscrição - Plano de Trabalho (A ou B)

Anexo IV – Termo de Execução Cultural

Anexo V – Relatório de Execução do Objeto

Anexo VI – Declaração de representação (grupo coletivo sem CNPJ)

Anexo VII – Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração de Identidade de Gênero e Sexualidade

Anexo IX – Declaração Pessoa com Deficiência

Anexo X – Planilha orçamentária

Anexo XI – Carta de co-residência

Anexo XII – Termo de ciência de uso de espaço público e privado

Anexo XII - Manual de aplicação de marcas


Marco Rafael Leite Ribeiro
Secretário
Secretaria de Cultura, Turismo
e Patrimônio Histórico



Documento assinado eletronicamente
Prefeitura de Cabreúva/SP
CNPJ 46.034.840/01-55
Secretaria de Cultura

MARCO RAFAEL LEITE RIBEIRO

Secretário de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 O presente edital possui valor total de **R\$ 83.603,37** (oitenta e três mil, seiscentos e três reais e trinta e sete centavos) distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIA 1: 02 projetos com valor de R\$ 30.000,00 para execução e exibição de curta-metragem ou documentário.

- a) Nessa categoria, estão relacionados os projetos com produção e finalização de obra cinematográfica brasileira de produção independente, com duração entre 05 e 20 minutos. Podem ser obras de ficção, documentário, animação e gêneros híbridos. A obra será destinada, prioritariamente, ao mercado audiovisual, com exibição ilimitada por parte do proponente, bem como, da Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico de Cabreúva.

CATEGORIA 2: 01 projeto de R\$ 23.603,37 para execução do cinema itinerante com 03 sessões.

- a) Nessa categoria, estão relacionados os projetos com execução para cinema itinerante para as comunidades de Cabreúva; devendo acomodar, no mínimo, 150 cadeiras, telão de projeção, distribuição de pipocas, sendo necessária a exposição de 03 (três) sessões de filmes. As exibições deverão ter suas datas e locais acordadas conforme conveniência da Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico de Cabreúva. Na apreciação dos projetos apresentados, serão levadas em consideração as ações voltadas para a Inclusão Social de PCDs.



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 A) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação e Mostras Audiovisuais

2.2 Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se realização de festivais e/ou mostras de produções audiovisuais, que contemple o CINEMA ITINERANTE, no Município de Cabreúva/SP, com no mínimo 150 (cento e cinquenta) cadeiras, telão de projeção, distribuição de pipocas, acessibilidade, com resolução mínima de UHD, 4k, duração dos filmes não inferior a 60 minutos.

3. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DAS CATEGORIAS

3.1 Os documentos específicos das categorias são obrigatórios e de caráter eliminatório, caso não apresentados.

3.2 Para todas as categorias é obrigatória a apresentação de currículo do proponente dentro da área de audiovisual.

3.3 Para as categorias contempladas no **INCISO II**, deverá ser apresentado na inscrição:

- a) Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.
- b) Apresentar os Termos de ciência de uso de espaço público e privado (ANEXO XII) de todos os locais de realização citados na proposta.
- c) Argumento.
- d) Pesquisa/justificativa/abordagem do tema, indicação/estrutura.
- e) Especificação técnica dos filmes apresentados, e dos materiais necessários para a execução.
- f) Contrapartida de forma detalhada, clara e objetiva.



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação de pareceristas atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos e justificativa do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e os objetivos, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	5
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto – considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução aos objetivos, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma e Objetivos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10

**Prefeitura de Cabreúva**
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente – Será considerada para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Contrapartida – Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		75 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por negros e indígenas	5
J	Proponentes ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por mulheres	5
K	Proponentes ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
L	Proponentes ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por LGBTQIAPN+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:		20 PONTOS



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E MEI		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas e/ou equipe compostas majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas e/ou equipe compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas e/ou equipe compostas majoritariamente por pessoas com deficiência	5
P	Pessoas jurídicas e/ou equipe compostas majoritariamente por LGBTQIAPN+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Parecerista.
- A média final será dada a partir de números inteiros, desconsiderando casas decimais.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, F, G,H e E respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: maior pontuação extra, proponente com maior idade, sorteio respectivamente.



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

- g. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- h. Serão desclassificados os projetos que:
- i. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
 - I – receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II – apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- j. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO III – A

PROPONENTE PESSOA FÍSICA E/OU COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Este formulário será apresentado de forma **presencial**.

1. DADOS DO PROPONENTE OU REPRESENTANTE DE COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais

**Prefeitura de Cabreúva**
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencço a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional: _____

Gênero:

- Mulher Cisgênero
- Homem Cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Travesti
- Pessoa Não Binária
- Não informar

**Prefeitura de Cabreúva**
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

**Prefeitura de Cabreúva**
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário-mínimo foi fixado em R\$ 1.412,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário-mínimo
- De 1 a 3 salários-mínimos
- De 3 a 5 salários-mínimos
- De 5 a 8 salários-mínimos
- De 8 a 10 salários-mínimos
- Acima de 10 salários-mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

Vai concorrer às pontuações extras?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- I (Proponentes PF ou coletivos/grupos sem CNPJ compostos majoritariamente por mulheres)
- J (Proponentes PF ou coletivos/grupos sem CNPJ compostos majoritariamente por pessoas negras e indígenas)

**Prefeitura de Cabreúva**
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

- K (Proponentes PF ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência)
- L (Proponentes PF ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por LGBTQIAPN+)

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- Outro(a)s: _____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO**Nome do Projeto:**

**Prefeitura de Cabreúva**
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Categoria:

() Cinema itinerante;

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha no mínimo três objetivos, entre quantitativos e qualitativos.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

**Prefeitura de Cabreúva**
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Não se aplica pela característica do objeto;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela;
- Não se aplica pela característica do objeto;
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

**Prefeitura de Cabreúva**
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas;
- () Não se aplica pela característica do objeto;

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Raça	Gênero	Sexualidade	Pessoa com deficiência
Ex.: João Silva	Cineasta	99.999.999/0009-99	Negro	Cis	Heterossexual	Não

**Prefeitura de Cabreúva**
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto.

ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Outros



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos (esses documentos deverão ser anexados em campo específico no sistema de inscrição em PDF):

Proponente Pessoa Física e/ou Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física:

- a. Currículo do proponente e mini currículo de todos os integrantes da equipe;
- b. Documentos pessoais do proponente CPF e RG se Pessoa Física e/ou representante de Coletivo/Grupo sem CNPJ;
- c. Documentos específicos relacionados à categoria em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I - item 3, quando houver;
- d. Documentos específicos relacionados às cotas item 5.7 e/ou pontuação extra itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3, quando for o caso;
- e. Declaração de representação de grupo ou coletivo (ANEXO VI) sem CNPJ conforme item 3.5, quando for o caso;
- f. Planilha orçamentária (ANEXO X);



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO III – B

PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS E/OU
PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS E/OU
MEI

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Este formulário será apresentado de forma **presencial**.

1. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DE PESSOA JURÍDICA COM/SEM FINS LUCRATIVOS E MEI

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Representante legal reside em quais dessas áreas?

- () Zona urbana central;
- () Zona urbana periférica;
- () Zona rural;
- () Área de vulnerabilidade social;

**Prefeitura de Cabreúva**
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

- () Unidades habitacionais;
- () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação);
- () Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares);
- () Áreas atingidas por barragem;
- () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Representante legal pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertença a comunidade tradicional;
- () Comunidades Extrativistas;
- () Comunidades Ribeirinhas;
- () Comunidades Rurais;
- () Indígenas;
- () Povos Ciganos;
- () Pescadores(as) Artesanais;
- () Povos de Terreiro;
- () Quilombolas;
- () Outra comunidade tradicional.

Gênero do representante legal

- () Mulher cisgênero;
- () Homem cisgênero;
- () Mulher Transgênero;
- () Homem Transgênero;
- () Travesti;
- () Não Binária;
- () Não informar.



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca;
- Preta;
- Parda;
- Amarela;
- Indígena.

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim;
- Não.

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva;
- Física;
- Intelectual;
- Múltipla;
- Visual.

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal;
- Ensino Fundamental Incompleto;
- Ensino Fundamental Completo;
- Ensino Médio Incompleto;
- Ensino Médio Completo;
- Curso Técnico completo;
- Ensino Superior Incompleto;
- Ensino Superior Completo;
- Pós-graduação completo.

**Prefeitura de Cabreúva**
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Representante legal é beneficiário de algum programa social?

- Não;
- Bolsa família;
- Benefício de Prestação Continuada;
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Garantia-Safra;
- Seguro-Defeso;
- Outro.

Qual a renda mensal fixa da empresa (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das remunerações da empresa nos últimos 3 meses.
Em 2024, o salário-mínimo foi fixado em R\$ 1.412,00.)

- Nenhuma renda;
- Até 1 salário-mínimo;
- De 1 a 3 salários-mínimos;
- De 3 a 5 salários-mínimos;
- De 5 a 8 salários-mínimos;
- De 8 a 10 salários-mínimos;
- Acima de 10 salários-mínimos.

Vai concorrer às pontuações extras?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- M (Pessoas jurídicas e/ou equipe compostas majoritariamente por pessoas negras ou indígenas);
- N (Pessoas jurídicas e/ou equipe compostas majoritariamente por mulheres);

**Prefeitura de Cabreúva**
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

- O (Pessoas jurídicas e/ou equipe compostas majoritariamente por pessoas com deficiência);
- P (Pessoas jurídicas e/ou equipe compostas majoritariamente por LGBTQIAPN+).

Qual a principal função/profissão do representante legal no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins;
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins;
- Curador(a), Programador(a) e afins;
- Produtor(a);
- Gestor(a);
- Técnico(a);
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins;
- Outro(a)s: _____.

2. DADOS DO PROJETO**Nome do Projeto:****Categoria:**

- C – Cinema itinerante;

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Prefeitura de Cabreúva**
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Objetivos do projeto

(Você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha no mínimo três objetivos, entre quantitativos e qualitativos).

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Não se aplica pela característica do objeto;
- Outra _____.

**Prefeitura de Cabreúva**
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela;
- Não se aplica pela característica do objeto;
- Outra _____.

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas;
- Não se aplica pela característica do objeto.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**Prefeitura de Cabreúva**
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Raça	Gênero	Sexualidade	Pessoa com deficiência
Ex.: João Silva	Cineasta	99.999.999/0009-99	Negro	Cis	Heterossexual	Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.:
impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros;
- Apoio financeiro municipal;
- Apoio financeiro estadual;
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal;
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual;
- Recursos de Lei de Incentivo Federal;
- Patrocínio privado direto;
- Patrocínio de instituição internacional;
- Doações de Pessoas Físicas;
- Doações de Empresas;
- Outros.

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos (esses documentos deverão ser anexados em campo específico no sistema de inscrição em PDF):

Proponente Pessoa Jurídica com e/ou sem fins lucrativos, e/ou MEI:

- a. Currículo do proponente e mini currículo de todos os integrantes da equipe;
- b. Documentos pessoais do representante legal CPF e RG;
- c. Documentos específicos relacionados ao formato em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I - item 3, quando houver;
- d. Documentos específicos relacionados às cotas item 5.7 e/ou pontuação extra itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3, quando for o caso;
- e. Planilha orçamentária (ANEXO X);



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] /2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL nº 004/2024 – AUDIOVISUAL**, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O **MUNICÍPIO DE CABREÚVA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, Senhor **MARCO RAFAEL LEITE RIBEIRO**, e o (a) AGENTE CULTURAL, **[INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO]**, portador(a) do RG nº **[INDICAR Nº DO RG]**, expedida em **[INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR]**, CPF nº **[INDICAR Nº DO CPF]**, residente e domiciliado(a) à **[INDICAR ENDEREÇO]**, CEP: **[INDICAR CEP]**, telefones: **[INDICAR TELEFONES]**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **[INDICAR NOME DO PROJETO]**, contemplado no conforme **processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO]**.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais)**.

4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **[NOME DO BANCO]**, Agência **[INDICAR AGÊNCIA]**, Conta Corrente nº **[INDICAR CONTA]**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do **MUNICÍPIO DE CABREÚVA**:

- I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do (a) **AGENTE CULTURAL**:

- I) executar a ação cultural aprovada;



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações ao MUNICÍPIO DE CABREÚVA, por meio de PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo MUNICÍPIO DE CABREÚVA a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo **AGENTE CULTURAL**.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O **MUNICÍPIO DE CABREÚVA** realizará o monitoramento e controle de resultados por meio de envio de relatórios do agente cultural em todas as etapas do projeto.



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 31 de dezembro de 2024.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do município.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro do município de CABREÚVA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

CABREÚVA, XX DE XXXXXXX DE 2024.

Pelo órgão:

MUNICÍPIO DE CABREÚVA

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

**Prefeitura de Cabreúva**
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO V**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado;
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações;
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita;
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nos objetivos acordados.

**Prefeitura de Cabreúva**
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

2.4. Cumprimento dos Objetivos**a. Objetivos integralmente cumpridos:**

Objetivo 1 [Descreva o objetivo, conforme consta no projeto apresentado]:

Observação do Objetivo 1 [informe como o objetivo foi cumprido]:

a. Objetivos parcialmente cumpridos (SE HOVER):

Objetivo 1 [Descreva o objetivo, conforme consta no projeto apresentado]:

Observações do Objetivo 1 [Informe qual parte do objetivo foi cumprido]:

Justificativa para o não cumprimento integral [Explique por que parte do objetivo não foi cumprido]:

b. Objetivos não cumpridos (se houver).

Objetivo 1 [Descreva o objetivo, conforme consta no projeto apresentado]:

Justificativa para o não cumprimento integral [Explique por que parte do objetivo não foi cumprido]:

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação;

() Livro;

() Catálogo;

() Live (transmissão on-line);

() Vídeo curta-metragem;



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

- Documentário;
- Filme longa-metragem;
- Relatório de pesquisa
- Produção musical;
- Jogo;
- Artesanato;
- Obras;
- Espetáculo;
- Show musical;
- Vídeo clipe musical;
- Site;
- Música;
- Outros: _____.

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção);

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa;
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação;
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo;
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo;
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido;

**Prefeitura de Cabreúva**
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno;
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Raça	Gênero	Sexualidade	Pessoa com deficiência
Ex.: João Silva	Cineasta	99.999.999/0009-99	Negro	Cis	Heterossexual	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- 1. Presencial;
- 2. Virtual;
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Prefeitura de Cabreúva**
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube;
- Instagram / IGTV;
- Facebook;
- TikTok;
- Google Meet, Zoom etc.;
- Outros: _____.

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):****6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- 1. Fixas, sempre no mesmo local;
- 2. Itinerantes, em diferentes locais;
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que área do município de Ponta Grossa o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central;
- Zona urbana periférica;
- Zona rural;
- Área de vulnerabilidade social;
- Unidades habitacionais;
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação);
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares);

**Prefeitura de Cabreúva**
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

- Áreas atingidas por barragem;
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.);
- Outros: _____.

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção:

- Equipamento cultural público municipal;
- Equipamento cultural público estadual;
- Espaço cultural independente;
- Escola;
- Praça;
- Rua;
- Parque;
- Outros.

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida **somente** por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

- GRUPO ARTÍSTICO:**
- NOME DO REPRESENTANTE:**
- RG:**
- CPF:**
- E-MAIL:**
- TELEFONE:**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico **[NOME DO GRUPO OU COLETIVO]**, elegem a pessoa indicada no campo **“REPRESENTANTE”** como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Cabreúva, xx de xxxxxxxx de 2024.



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais (negros ou indígenas)

Eu, _____,

CPF nº _____, RG nº _____,

DECLARO para fins de participação no **Edital nº 004/2024 - Audiovisual – LPG**

que sou () negro () indígena.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME COMPLETO DO PROPONENTE
ASSINATURA DO DECLARANTE



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
inscrito sob o CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO, para fins de participação no **Edital 004/2024 - AUDIOVISUAL - LPG**,
que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de
Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e
aplicação de sanções criminais.

Cabreúva, xx de xxxxxxx de 2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO X

CARTA DE CO-RESIDÊNCIA

Eu, _____,
titular do comprovante de residência, portador (a) do RG nº _____
e inscrito (a) CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que
_____, nome de quem está se
inscrevendo no referido edital, é domiciliado no endereço de minha residência,
abaixo descrito e com comprovante de endereço anexado.

Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a
informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo vir a
responder civil e criminalmente.

Endereço completo da residência (nome da rua, nº, bairro e CEP):

Dados para contato do titular do comprovante de endereço:

Telefone: _____.

E-mail: _____.

xxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024

Assinatura do titular
do comprovante de endereço



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, _____ responsável pelo
espaço (informe o nome do espaço)
_____ situado a (informe
endereço e telefone do espaço)
_____ declaro que
estou ciente da citação de participação e utilização do espaço no projeto cultural
(informe nome do projeto)
_____ de autoria do
proponente _____.

A emissão do presente termo não garante agendamento prévio do espaço, servindo apenas para sinalizar a ciência do órgão quanto ao envolvimento do espaço em projeto apresentado e possível aprovação no Edital 001/2023 - AUDIOVISUAL - LPG.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Cidade e data

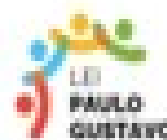
Assinatura do responsável pelo espaço



OS PROJETOS VIABILIZADOS DEVERÃO USAR OBRIGATORIAMENTE EM SEUS MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO, NA SEGUINTE ORDEM:

MARCAS

PREFEITURA/ SECRETARIA + LEI PAULO GUSTAVO + GOVERNO FEDERAL



MINISTÉRIO DA
CULTURA





VERSÕES

1.1

Horizontal, fundo claro, marca colorida com letras coloridas.



VERSÕES

1.2

Vertical, fundo claro, marca colorida com letras coloridas.

REPRODUÇÃO

2.1

Uma área de não interferência deve ser mantida em torno da marca, atuando como distância mínima de qualquer outro elemento visual ou mesmo da borda da peça ou marca de corte.

Essa distância mínima a ser respeitada corresponde à espessura da letra “I” da palavra “BRASIL”. Dessa forma, é possível englobar todos os elementos e palavras das marcas reproduzidas. Todavia, é recomendável reservar um espaçamento maior, sempre que possível.

REPRODUÇÃO

2.2

Quanto à qualidade e legibilidade da imagem, a fim de manter a integridade das marcas e respeitar as regras individuais, ressalta-se que não se deve reproduzi-las em comprimento inferior a 12 cm (horizontal) em meios impressos. Em meios eletrônicos, deve ser mantida a qualidade da imagem.

Ressalta-se que rotacionar, distorcer, alterar cores, reposicionar elementos, aplicar moldura, alterar a tipologia, aplicar como marca d'água ou diretamente sobre fundos instáveis configura-se como uso indevido das marcas.



REPRODUÇÃO

2.3

Para o uso como assinatura eletrônica em peças de audiovisual, as marcas devem ser reproduzidas no centro da tela, independente da versão (horizontal ou vertical).



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 – RECURSOS REMANESCENTES

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de COVID-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Cabreúva - SP.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Cabreúva, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 81.412,07** (oitenta e um mil e quatrocentos e doze reais e sete centavos); conforme a categoria elencada no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13.392.3002.2101 PROJETOS CULTURAIS

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Cabreúva, há pelo menos 2 (dois) anos e que tenha prestado relevante serviço para o desenvolvimento cultural local.



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

3.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas; e
- c) no mínimo 10% das vagas para PCDs

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão auto declarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e /ou indígenas na pessoa jurídica ou no grupo coletivo sem personalidade jurídica.

4.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Políticas Culturais poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

5.3 A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7., entre os dias **23 de outubro de 2024 ao dia 08 de novembro de 2024 às 23h59.**

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do endereço eletrônico sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br, de **23 de outubro de 2024 ao dia 08 de novembro de 2024 às 23h59**

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo III).
- b) Auto declaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4.;
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Cabreúva, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever uma única vez.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

ETAPA	PERÍODO
Inscrição	23/10/2024 a 08/11/2024
Avaliação e Seleção	09/11/2024 a 14/11/2024
Resultado preliminar	15/11/2024
Recursos	18/11 a 20/11/2024
Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos	21/11 a 28/11
Resultado preliminar documental	29/11/2024
Interposição de recursos etapa habilitação documental	02/12 a 04/12/2024
Resultado dos recursos e resultado final das propostas contempladas	06/12/2024
Assinatura do termo de premiação das propostas contempladas e encaminhamentos de emissão das notas de empenho	09/12 a 13/12/2024
Depósito do valor da Premiação para os contemplados	Até 31/12/2024

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Cabreúva, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas serão realizadas por Comissão de Seleção formada por **PARECERISTAS EXTERNOS CONTRATADOS**.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico.



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9, deverão ser enviados ao email sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br, no prazo de até **03 DIAS ÚTEIS**, conforme inciso III do Art. 16 do decreto 11.452/2023, a contar da data da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial do Município e no site www.cabreuva.sp.gov.br/imprensa-oficial.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA:

I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

III- certidão negativa ou positiva com efeito negativo de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

IV- certidões negativas ou positiva com efeito negativo de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelas respectivas secretarias da fazenda;

V- certidão negativa ou positiva com efeito negativo de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

V – certidão negativa ou positiva com efeito negativo de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

**Prefeitura de Cabreúva**
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

VI - certidões negativas ou positiva com efeito negativo de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelas respectivas secretarias da fazenda;

VII - certidão negativa ou positiva com efeito negativo de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do email sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Público.

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 No caso de não contemplação do número total de vagas deste edital, o valor poderá ser redistribuído igualmente para os proponentes contemplados;

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site www.cabreuva.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas através do email sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br e pelo telefone/*WhatsApp* (11) 4528-4418.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município, Site da Prefeitura e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Secretaria



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Público de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2024.

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no Site da Prefeitura Municipal:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III - Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial


Marco Rafael Leite Ribeiro
Secretário
Secretaria de Cultura, Turismo
e Patrimônio Histórico



Documento assinado eletronicamente
Prefeitura de Cabreúva/SP
CPF 46.834.452/0001-55
Secretaria de Cultura

MARCO RAFAEL LEITE RIBEIRO
Secretário de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

**Prefeitura de Cabreúva**
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO I**CATEGORIAS****1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de **R\$ 81.412,07** (oitenta e um mil e quatrocentos e doze reais e sete centavos).

Serão disponibilizadas **10 vagas** com valor de **R\$ 8.141,20** (oito mil e cento e quarenta e um reais e vinte centavos) cada.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ, atuantes na área de arte e cultura.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCDs	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
6	2	1	1	10	R\$ 8.141,20	R\$ 81.412,07

**Prefeitura de Cabreúva**
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio HistóricoAvenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br**ANEXO II****CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito (a).	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.;	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como, idosos, crianças, pessoas negras, etc.;	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

**Prefeitura de Cabreúva**
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio HistóricoAvenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5
J	Agente cultural da comunidade LGBTQI+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:		25 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

- a. A pontuação final de cada candidatura será a soma total da pontuação obtida nos critérios obrigatórios, acrescidos da pontuação extra, quando houver.
- b. Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- c. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- d. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: D, C, B, A , respectivamente.
- e. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE E MAIOR TEMPO DE ATUAÇÃO NO RAMO CULTURAL NO MUNICÍPIO.
- f. Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- g. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG: Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

1.6 Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**Prefeitura de Cabreúva**
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

1.9 Endereço completo:

Endereço:

nº:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Vai concorrer às cotas?

(Para categorias que contemplam pessoas físicas)

Sim

Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

PCD

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**Prefeitura de Cabreúva**
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

PARA PESSOA JURÍDICA:**1.1 Razão Social****1.2 Nome fantasia****1.3 CNPJ****1.4 Endereço da sede:****1.5 Cidade:****1.6 Estado:****1.7 Número de representantes legais****1.8 Nome do representante legal****1.9 CPF do representante legal****1.10 E-mail do representante legal****1.11 Telefone do representante legal****1.12 Gênero do representante legal**

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não Binária

Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta

Parda

Indígena



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

Sim Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Descreva a sua trajetória cultural

2.2 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.3 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.4 Você considera que sua trajetória:

(você pode assinalar mais de uma alternativa)

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

2.5 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu? (Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.6 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.7 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
 Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
 Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
 sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
 sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
 www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO
 OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida **somente** por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

- GRUPO ARTÍSTICO:**
- NOME DO REPRESENTANTE:**
- RG:**
- CPF:**
- E-MAIL:**
- TELEFONE:**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico **[NOME DO GRUPO OU COLETIVO]**, elegem a pessoa indicada no campo **“REPRESENTANTE”** como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Cabreúva, xx de xxxxxxxx de 2024.



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico
Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Banco:

Agência:

Conta:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de **R\$ 8.141,20** (oito mil e cento e quarenta e um reais e vinte centavos), na presente data, relativa ao **Edital nº 005/2024 de Premiação Cultural**.

Cabreúva, xx de xxxxxxx de 2024

ASSINATURA

**Prefeitura de Cabreúva**
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO VI**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais (negros ou indígenas)

Eu, _____,

CPF nº _____, RG nº _____,

DECLARO para fins de participação no **Edital nº 005/2024 de Premiação Cultural** que sou () negro () indígena.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME COMPLETO DO PROPONENTE
ASSINATURA DO DECLARANTE



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO 010/2023
CONVITE 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2023**

OBJETO: prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação predial na Câmara Municipal de Cabreúva.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cabreúva (CNPJ: 50.810.498/0001-26)

CONTRATADA: TDR Conservação e Manutenção LTDA (CNPJ: 25.134.494/0001-28)

1º Termo Aditivo ao contrato 010/2023: Fica prorrogado o contrato supracitado por 1 (um) mês a contar da data 20 de outubro de 2024 mantidas as condições contratuais, nos termos do inciso IV, do artigo 57, da Lei nº 8666/93

Cabreúva, 18 de outubro de 2024.

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA
Vereador Presidente

.....